XI Congresso da FENPROF

Regulamento de Eleição de Delegados no SPGL

1. Nos termos dos números 3 e 4 do art.º 4 do regulamento do XI Congresso Nacional da FENPROF, a realizar em Lisboa, nos dias 3 e 4 de Maio de 2013, a distribuição dos delegados por setores e regiões da área abrangida pelo SPGL é a seguinte:

| | Oeste | | Santarém | | Setúbal | | Lisboa | | Total | |
|------------------|--------|--------|----------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | Nº | Nº | Nº | Nº | Nº | Nº | Nº | Nº | Nº | Nº |
| | Sócios | Deleg. | Sócios | Deleg. | Sócios | Deleg. | Sócios | Deleg. | Sócios | Deleg. |
| Pré-Escolar | 146 | 1 | 141 | 1 | 191 | 2 | 439 | 4 | 917 | 8 |
| 1º CEB | 277 | 3 | 283 | 3 | 542 | 5 | 1173 | 11 | 2275 | 22 |
| 2º/3º/Sec. | 644 | 6 | 727 | 7 | 1742 | 17 | 3617 | 35 | 6730 | 65 |
| Superior | 9 | 0 | 32 | 0 | 68 | 1 | 530 | 5 | 639 | 6 |
| Particular | 176 | 2 | 104 | 1 | 376 | 4 | 1338 | 13 | 1994 | 20 |
| Especial | 67 | 1 | 67 | 1 | 111 | 1 | 224 | 2 | 469 | 5 |
| Desempregados | | | | | | | | | 296 | 3 |
| Aposentados | | | | | | | | | 2255 | 22 |
| Fora das Regiões | | | | | | | | | 448 | 4 |
| TOTAL | 1319 | 13 | 1354 | 13 | 3030 | 30 | 7321 | 70 | 16023 | 155 |

- 2. Os delegados do Superior da Região de Lisboa incluem no seu corpo eleitoral os sindicalizados do setor das Regiões do Oeste e de Santarém.
- 3. Proporção a respeitar na eleição de delegados:
 - a) Núcleos sindicais com 40 ou mais sindicalizados do mesmo setor 1 delegado, eleito diretamente em reunião da escola.
 - b) As escolas com menos de 40 sindicalizados do mesmo setor devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários sectores e zonas, após a aplicação do critério previsto em 3. a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.
 - c) Nos casos em que seja necessário proceder a conjuntos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola ou local onde se efetue a eleição deve ser o que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados. Deverão ser respeitados, em cada região, os números de delegados atribuídos a cada setor.

- d) Os delegados da Educação Especial serão eleitos em plenários regionais a promover pelas direções, de entre os sócios a exercer funções no ensino especial.
- e) Os delegados do Ensino Superior serão eleitos por votação por correspondência, com regulamento a divulgar oportunamente.
- 4. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como nos conjuntos de escolas por setor previstos no ponto 3, serão divulgados pelas direções regionais até ao dia 8 de março de 2013, na página do SPGL.
- 5. As direções regionais assegurarão a eleição dos delegados até ao dia 19 de abril de 2013.
- 6. A Direção assegurará a eleição dos professores aposentados, desempregados e dos sócios colocados "fora das regiões" até ao dia 19 de abril de 2013. Os sócios aposentados, desempregados e colocados "fora das regiões" devem consultar, na página do SPGL, regulamentos específicos para a sua situação.
- 7. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas, sendo os mandatos atribuídos segundo o método proporcional de Hondt. Excetua-se a eleição dos delegados colocados "fora das regiões" que terão regras próprias.
- 8. De cada ato eleitoral será lavrada ata em impresso próprio.
- 9. A regularização da inscrição dos delegados do SPGL terá de ser comunicada ao Secretariado Nacional da FENPROF até ao dia 26 de Abril de 2013.

Lisboa, 7 de janeiro de 2013

Nota:

Nos termos do nº 6 do art.º 4 do Regulamento do XI Congresso Nacional de Professores, o SPGL disporá ainda de 16 delegados, prioritariamente reservados para permitir a representação de elementos dos Corpos Gerentes e dos professores sindicalizados que não sendo eleitos, a direção considere importante a sua participação no congresso. Compete à Direção do SPGL proceder à indicação.